



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial contra: PRE MOLDADOS ARAUJO LTDA - ME, CNPJ Nº 13.344.881/0001-00.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)
Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho de Dois Mil e Quinze.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.
União da Vitória, 15 de junho de 2015.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao ofício de Contador, Perito,
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória - PR
Luciane Hoepfner
Portaria Nº 028/2014
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10 vres.



RUA SALGADO FILHO, 831, CENTRO
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
FONE: 42 - 3522-4747
CNPJ: 13.344.881/0001-00
IE: 90.551.298-67

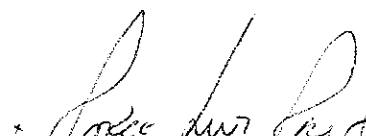
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2015
PROCESSO Nº. 135/2015


ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PRÉ MOLDADOS ARAUJO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.344.881/0001-00, por intermédio de seus representantes legais o Sr. ANDRÉ LUIS ARAUJO, portador do Documento de Identidade nº 7.791.675 SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 032.917.959-46 e, Sra. PATRICIA APARECIDA SOARES GONÇALVES, portadora da Carteira de Identidade nº 6.963.203-3 SESP/PR e do CPF nº 017.389.479-80, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

União da Vitória, PR, 23 de Junho de 2015.


ANDRÉ LUIS ARAUJO
Sócio Administrador
André Luis Araújo
CPF: 032.917.959-46
SÓCIO ADMINISTRADOR


PATRICIA APARECIDA SOARES
GONÇALVES
Sócia Administradora
Patrícia Aparecida Soares Gonçalves
CPF 017 389 479-80
Sócia Administradora





RUA SALGADO FILHO, 831, CENTRO
UNIÃO DA VITÓRIA – PR
FONE: 42 – 3522-4747
CNPJ: 13.344.881/0001-00
IE: 90.551.298-67

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2015
PROCESSO Nº. 135/2015

000106

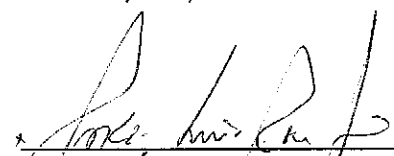
ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PRÉ MOLDADOS ARAUJO LTDA. - ME, sediada na Rua Salgado Filho, nº 831, Centro, cidade de União da Vitória, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.344.881/0001-00, por intermédio de seus representantes legais o Sr. ANDRÉ LUIS ARAUJO, portador do Documento de Identidade nº 7.791.675 SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 032.917.959-46 e, Sra. PATRICIA APARECIDA SOARES GONÇALVES, portadora da Carteira de Identidade nº 6.963.203-3 SESP/PR e do CPF nº 017.389.479-80, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

União da Vitória, PR, 23 de Junho de 2015.


ANDRÉ LUIS ARAUJO
Sócio Administrador

André Luis Araújo
CPF: 032.917.959-46
SÓCIO ADMINISTRADOR


PATRICIA APARECIDA SOARES
GONÇALVES
Sócia Administradora

Patrícia Aparecida Soares Gonçalves
CPF 017 389 479-80
Sócia Administradora

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
TUBOS PALMEIRA LTDA. – EPP
C.N.P.J.: 12.097.090/0001-60



ANA MAURA FILIPAK, brasileira, solteira, nascida em 09/05/1974, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 016.116.119-70, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.947.121-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa nº 1440, centro, Campo Largo – PR, CEP 83.601-140.

Única sócia da empresa TUBOS PALMEIRA LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 12.097.090/0001-60, com sede na Quadra nº 04, Lotes 33 e 34 do Distrito Industrial de Palmeira, Município de Palmeira, Estado do Paraná, CEP – 84130-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206786313 em data de 09/06/2010, Primeira Alteração registrada sob n.º 20117326682 em 25/08/2011 e Segunda Alteração registrada sob n.º 20135464641 em 03/10/2013 e inscrita no CNPJ sob o n.º 12.097.090/0001-60, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei n.º 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO

Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O valor do capital social continua a ser de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de 14/10/2013 passa a constituir o capital social da empresa TUBOS PALMEIRA EIRELI – EPP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP, com sede na Quadra nº 04, Lotes 33 e 34 do Distrito Industrial de Palmeira, Município de Palmeira, Estado do Paraná, CEP – 84130-000, com inscrição no CNPJ sob n.º 12.097.090/0001-60, podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

[Handwritten signatures and initials in the right margin]

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
TUBOS PALMEIRA LTDA. – EPP
C.N.P.J.: 12.097.090/0001-60



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social será:

- Indústria de artefatos de cimento e tubos de concreto; (CNAE 2330-3/99)
- Comércio atacadista de artefatos de cimento; (CNAE 4679-6/04)
- Comércio varejista de artefatos de cimento; (CNAE 4744-0/05)
- Comércio de materiais de construção; (CNAE 4744-0/99)
- Execução de Obras de construção, montagem, funcionamento, manutenção e reparo de obras de engenharia relativas a edificações industriais, edificações comerciais, edificações residenciais, conjuntos urbanos e outras obras de construção civil e outras obras arquitetônicas; (CNAE 4120-4/00)
- Terraplanagem; (CNAE 4313-4/00)
- Pavimentação de todos os tipos; (CNAE 4213-8/00)
- Estações de bombeamento, instalações para o controle e a utilização da água, sistemas de esgoto e saneamento, instalações e equipamentos sanitários; (CNAE 4222-7/01)
- Sistemas de irrigação, drenagem e regularização dos cursos de água; (CNAE 4222-7/02)
- Locação de Caminhões com ou sem guindauto (munck); (CNAE 7719-5/99)
- Aluguel de Máquinas e equipamentos para uso na construção civil; (CNAE 7732-2/01) e
- Transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal e interestadual. (CNAE 4930-2/02)”

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pela titular ANA MAURA FILIPAK, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial de EIRELI, sendo a responsabilidade da titular, limitado ao capital integralizado.

000109

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
TUBOS PALMEIRA LTDA. - EPP
C.N.P.J.: 12.097.090/0001-60**



CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO

Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

**CONSOLIDAÇÃO
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP
C.N.P.J.: 12.097.090/0001-60**

ANA MAURA FILIPAK, brasileira, solteira, nascida em 09/03/1974, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 016.116.119-70, portadora da Carteira de identidade RG nº 6.947.121-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa nº 1440, centro, Campo Largo - PR, CEP 83.601-140.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP, com sede na Quadra nº 04, Lotes 33 e 34 do Distrito Industrial de Palmeira, Município de Palmeira, Estado do Paraná, CEP - 84130-000, com inscrição no CNPJ sob nº 12.097.090/0001-60, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURÍDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo Jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP, com sede na Quadra nº 04, Lotes 33 e 34 do Distrito Industrial de Palmeira, Município de Palmeira, Estado do Paraná, CEP - 84130-000, com inscrição no CNPJ sob nº 12.097.090/0001-60. Podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, nesta data 14/10/2013.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones at the bottom.

MINISTÉRIO COMERCIAL
DO PARANÁ

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
TUBOS PALMEIRA LTDA. – EPP
C.N.P.J.: 12.097.090/0001-60**



CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

- Indústria de artefatos de cimento e tubos de concreto; (CNAE 2330-3/99)
- Comércio atacadista de artefatos de cimento; (CNAE 4679-6/04)
- Comércio varejista de artefatos de cimento; (CNAE 4744-0/05)
- Comércio de materiais de construção; (CNAE 4744-0/99)
- Execução de Obras de construção, montagem, funcionamento, manutenção e reparo de obras de engenharia relativas a edificações industriais, edificações comerciais, edificações residenciais, conjuntos urbanos e outras obras de construção civil e outras obras arquitetônicas; (CNAE 4120-4/00)
- Terraplanagem; (CNAE 4313-4/00)
- Pavimentação de todos os tipos; (CNAE 4213-8/00)
- Estações de bombeamento, instalações para o controle e a utilização da água, sistemas de esgoto e saneamento, instalações e equipamentos sanitários; (CNAE 4222-7/01)
- Sistemas de irrigação, drenagem e regularização dos cursos de água; (CNAE 4222-7/02)
- Locação de Caminhões com ou sem guindauto (munck); (CNAE 7719-5/99)
- Aluguel de Máquinas e equipamentos para uso na construção civil; (CNAE 7732-2/01) e
- Transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal e interestadual. (CNAE 4930-2/02)

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da EIRELI será exercida por ANA MAURA FILIPAK, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

Handwritten signatures and initials, including a date "11/17".

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
TUBOS PALMEIRA LTDA. - EPP
C.N.P.J.: 12.097.090/0001-60**



CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

A titular declara sob as penas da Lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAÚSULA OITAVA - DO FORO


Fica eleito o foro de Palmeira - PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

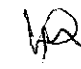
A titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.


Palmeira, 14 de outubro de 2013.



ANA MAURA FILIPAK

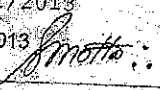









JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/12/2013
SOB NUMERO: 41600096961
Protocolo: 13/633866-6, DE 08/11/2013

TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

   SIA7

000112

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
TUBOS PALMEIRA EIRELI – EPP
C.N.P.J.: 12.097.090/0001-60**



ANA MAURA FILIPAK, brasileira, solteira, nascida em 09/03/1974, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 016.116.119-70, portadora da Carteira de identidade RG nº 6.947.121-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa nº 1440, centro, Campo Largo – PR, CEP 83.601-140.

Titular da empresa TUBOS PALMEIRA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 12.097.090/0001-60, com sede na Quadra nº 04, Lotes 33 e 34 do Distrito Industrial de Palmeira, Município de Palmeira, Estado do Paraná, CEP – 84130-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600095961 em data de 09/06/2010, resolve, alterar o Ato Constitutivo da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O endereço fica alterado para: Rua 04 nº 329, Distrito Industrial, município de Palmeira, Estado do Paraná, CEP – 84130-000.

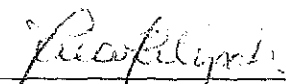
CLAÚSULA SEGUNDA

Fica eleito o foro de Palmeira – PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.



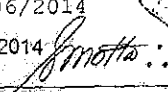
Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

A titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Palmeira, 23 de maio de 2014.



ANA MAURA FILIPAK

	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/06/2014 SQB. NÚMERO: 20143398334 Protocolo: 14/339833-4, DE 28/05/2014</p> <p>Empresa: 41.6.0009596-1 TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP</p>	  SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL
---	---	---

6/17

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.097.090/0001-60	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 09/06/2010	
MATRIZ	CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PALMEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)			
LOGRADOURO R 04	NÚMERO 329	COMPLEMENTO	
CEP 84.130-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PALMEIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3252-2006		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2010		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

7/17



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP
CNPJ: 12.097.090/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:43:54 do dia 03/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2015. —

Código de controle da certidão: **DBAF.A32D.51D3.9148**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials]
8/17



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000115

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013191948-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.097.090/0001-60**
Nome: **TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/09/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the document, including a large signature, a smaller signature, and the date '9/17'.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SIG/ISS

Seção de ISS
Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11 Palmeira PR CEP 84130-000
Telefone (42) 39095000 e-mail: tribfisc2@palmeira.pr.gov.br
CNPJ: 76.179.829/0001-65

000116

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nrº da Certidão: 002034/2015

Interessado:- TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP

Finalidade..... LICITAÇÃO
Contribuinte: 9042 - TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP
Endereco.....: 04 329 QUADRA 04 - LOTES 33 E 34 DISTRITO INDUSTRIAL
Dt Abertura...: 28/10/2010
Fone.....:
Atividade.....:

CERTIFICAMOS, atendendo ao pedido da pessoa interessada, que foi verificado os registros em sistema eletrônico e constatado, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5.172 de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional, que não possui débitos com a Fazenda Pública Municipal, por tributos mobiliários, ressalvando o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados em procedimento fiscal posterior.

VALIDADE DE 60 (SESENTA) DIAS

Palmeira, 11 de Junho de 2015

Sinthia da Silva de Souza

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
palmeira.sigiss.com.br			
Nº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
002034/2015	12.097.090/0001-60	11/06/2015	YXNZEVSD

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

10/17

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12097090/0001-60
Razão Social: TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP
Nome Fantasia: PALMEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO
Endereço: QUAD Q N 04 34/34 / DISTRITO INDUSTRIAL / PALMEIRA /
PR / 84130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.




O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

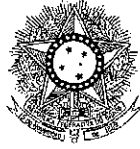
Validade: 05/06/2015 a 04/07/2015 ✓

Certificação Número: 2015060506103742963955

Informação obtida em 11/06/2015, às 09:06:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br




11/17



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000118

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.097.090/0001-60
Certidão n°: 106121660/2015
Expedição: 11/06/2015, às 09:03:25
Validade: 07/12/2015,- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.097.090/0001-60, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

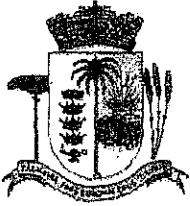
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signatures and initials]
12/17



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
COORDENADORIA MOBILIÁRIA

000119

ALVARÁ DE LICENÇA - 2ª Via

N° 00009042

PROCESSO PRIMÁRIO: 2392/2010

Exercício: 2015

A COORDENADORIA MOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições, e estando em conformidade com a legislação, concede o presente Alvará de Licença de Funcionamento e Localização ao contribuinte:

Nome/Razão Social

TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP

Endereço

RUA 04, N° 329
QUADRA 04 - LOTES 33 E 34
DISTRITO INDUSTRIAL

CNPJ / CPF nº

12.097.090/0001-60

PROCESSO SECUNDÁRIO:

565/2015

ATIVIDADE ECONÔMICA

FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

OBRAS DE IRRIGAÇÃO

OBRAS DE TERRAPLENAGEM

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

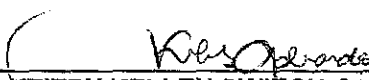
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR

ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

PALMEIRA - PR 9 de fevereiro de 2015


KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Departamento de Arrecadação Municipal


EDIR HAVRECHAKI
Prefeito-Municipal

Encaminhar requerimento a PREFEITURA em caso de:

- Alteração de endereço;
- Alteração/Inclusão/Exclusão de Atividades;
- Estabelecimento de Atividades.

Este Alvará é válido por período em prazo limitado. Deve ser acompanhado de Vistoria e Taxa de Verificação e Inscrição em nome do contribuinte. Verificar a legislação municipal.

O presente Alvará é válido para o exercício acima descrito, e deverá ser renovado mediante atualização cadastral e quitação da taxa de verificação, conforme o Decreto 5.003 de 21/12/2005.

13/17



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO PARANÁ
 COMARCA DE PALMEIRA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 AVENIDA SETE DE ABRIL, 571 - CENTRO
 PALMEIRA/PR - 84130000

TITULAR
 REGINA MARIA DA CRUZ
 AUXILIAR JURAMENTADO
 LESLIE ANDRA MONTEIRO

000120

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CIVEL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum pedido de **FALÊNCIA E CONCORDATA** e **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ou **EXTRAJUDICIAL** em nome de: **TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.097.090/0001-60, estabelecida à Rua 04, nº 329, Distrito Industrial, nesta cidade e Comarca de Palmeira/PR no período compreendido de 11/06/2010 até a presente data. O referido é verdade e dou fé.

PALMEIRA/PR, 11 de Junho de 2015
 LESLIE ANDRA MONTEIRO

OFÍCIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR
 PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
 E AVALIADOR.

Leslie Andra Monteiro

REGINA MARIA DA CRUZ - Titular
 LESLIE ANDRA MONTEIRO - Juramentado
 COMARCA DE PALMEIRA - PARANÁ

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIGNA DE NOTAS FFL80035

PARANÁ

NOUBIRA

AUTENTICAÇÃO

Compare com o original. Dou fé

22 JUN. 2015

REGINA M. N. ZANLORENZI - TITULAR
 REGINA C. R. DEBAX-OFICIAL SUBSTITUTA
 REGINA M. N. ZANLORENZI - ESCRIV. JURAMENTADO
 COMARCA DE CAMPO LARGO - PR

Handwritten signatures and initials

14/17

TP

TUBOS PALMEIRA

Artefatos de Concreto

000121

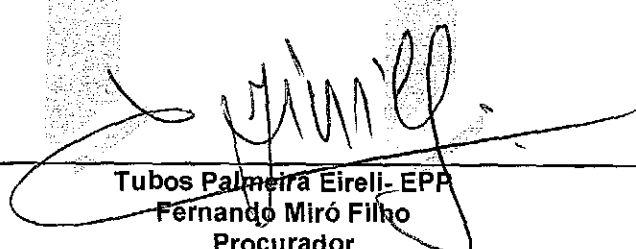
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2015
PROCESSO Nº. 135/2015

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa **Tubos Palmeira Eireli-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **12.097.090/0001-60**, por intermédio de seu representante legal o Sr Fernando Miró Filho, portador da Carteira de Identidade nº 1.466.277 e do CPF nº 320.740.269-00, **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Cruz Machado 23 de junho de 2015.


Tubos Palmeira Eireli- EPP
Fernando Miró Filho
Procurador
CPF: 320.740.269-00
RG: 1.466.277

12.097.090/0001-60
INSCR. EST. 90538985 - 88
TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP
RUA 04 Nº 329 - DISTRITO INDUSTRIAL
CEP 84130 - 000 - PALMEIRA - PR

Handwritten initials and date:
15/17



**TUBOS
PALMEIRA**
Artefatos de Concreto

000122

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2015
PROCESSO Nº. 135/2015


DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

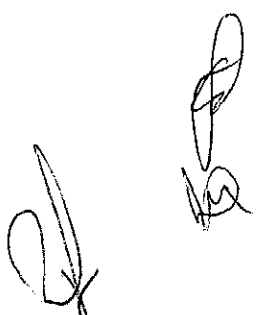


Tubos Palmeira Eireli-EPP, sediada na rua 04, nº 33/34, Distrito Industrial de Palmeira, palmeira PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.097.090/0001-60**, por intermédio do seu representante legal o Sr. Fernando Miró Filho, portador da Carteira de Identidade nº 1.466.277 e do CPF nº 320.740.269-00, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Cruz Machado 23 de junho de 2015.


Tubos Palmeira Eireli-EPP
Fernando Miró Filho
Procurador
CPF: 320.740.269-00
RG: 1.466.277



12.097.090/0001-60
INSCR. EST. 90538985 - 88
TUBOS PALMEIRA EIRELI-EPP
RUA 04 Nº 329 - DISTRITO INDUSTRIAL
CEP 84130-000 - PALMEIRA - PR


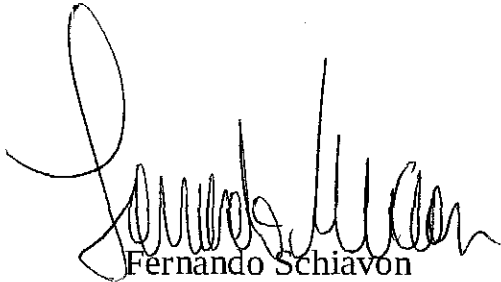
16/17

000123

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


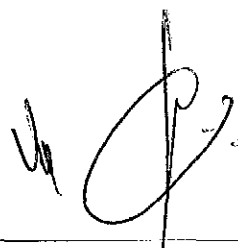

Declaramos para os devidos fins, que a Empresa **TUBOS PALMEIRA EIRELLI - EPP**, CNPJ n.º 12.097.090/0001-60, situada a Rua 04, n.º 329, Distrito Industrial, Palmeira/PR, fornece TUBOS DE CONCRETO para a manutenção de vias públicas do Município nos padrões exigidos pelo procedimento licitatório devido, não havendo nada que desabone a empresa em questão por parte desta Secretaria.

Campo Largo, 09 de Dezembro de 2014.



Fernando Schiavon
Secretaria Municipal de Viação e Obras

Fernando Schiavon
Sec. Mun. de Viação e Obras



17/17

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE
PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA-ME** pág.01

000124

SOFIA JASKIU, brasileira, casada com comunhão universal de bens, agricultora, nascida em 23/08/1941, natural de Porto União/SC, residente e domiciliada no Distrito de São Miguel da Serra, Município de Porto União/SC, CEP-89400-000, portadora da carteira de identidade civil nº 10/C/3.484.708, expedida pela SSP-DPT-II/SC, CPF-014.369.139-26;

BASÍLIO JASKIU, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, agricultor, nascido em 02/03/1940, natural de Porto União/SC, residente e domiciliado no Distrito de São Miguel da Serra, Município de Porto União/SC, CEP-89400-000, portador da carteira de identidade civil nº 10/R/329.822, expedida pela SSI-DPC-II/SC, CPF-104.853.099-04, únicos sócios da sociedade Ltda "**PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA-ME**", situada na Rua Vitória Fernandes nº 138, Bairro Santa Rosa, Porto União/SC, CEP 89400-000, CNPJ-80.455.819/0001-82, com contrato social arquivado na **MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, sob o nº 4220102339, com despacho em sessão de 11/01/1988, primeira alteração, sob o nº 102339,01, com despacho em sessão de 31/05/1988, segunda alteração, sob o nº 4220102339,8, com despacho em sessão de 10/05/1994, terceira alteração sob o nº 4220102339,8, com despacho em sessão de 14/01/1997, e quarta alteração sob o nº 2000028125,5, com despacho em sessão de 04/08/2000, resolvem assim, alterar o contrato social pela quinta vez;

1-) O Capital Social no valor de R\$ 8.000,00(oito mil reais), é elevado neste ato para R\$ 50.000,00(cincoenta mil reais) dividido em 50.000(cincoenta mil) cotas no valor de R\$1,00(hum real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$42.000,00(quarenta e dois mil reais), é integralizado neste ato, mediante o aproveitamento do saldo da conta reservas de capital existente no Patrimônio Líquido da Empresa nesta data, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a-) sócia **SOFIA JASKIU** é possuidora de 47.500(quarenta e sete mil e quinhentas)cotas no valor de R\$1,00(hum real) cada uma, total de R\$ 47.500,00(quarenta e sete mil e quinhentos reais);

b-) sócio **BASÍLIO JASKIU** é possuidor de 2.500(duas mil e quinhentas)cotas no valor de R\$1,00(hum real) cada uma, total de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais);

2-) Ingressa pelo presente instrumento na sociedade **MARIA LÚCIA JASKIU WEBER**, brasileira, casada com comunhão universal de bens, comerciante, nascida em 15/07/1968, natural de Porto União/SC, residente e domiciliada na Rua Hermínio Millis nº137, Bairro Santa Rosa, CEP-89400-000, portadora da cédula de identidade civil nº18/R/2.317.338, expedida pela SSP-DPT-II/SC, CPF-712.859.039-00, que declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, e de que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer atividade mercantil;

3-) A sócia **SOFIA JASKIU**, que possui na sociedade já inteiramente integralizadas, 47.500(quarenta e sete mil e quinhentas)cotas no valor de R\$1,00(hum real) cada uma, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo como doação a totalidade de sua participação social a sócia ingressante **MARIA LÚCIA JASKIU WEBER**, pelo valor nominal;

Sofia Jaskiu *Basilio Jaskiu* *Maria Lucia Jaskiu Weber*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE
PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA-ME** pág.02

000125

4-)A sócia **SOFIA JASKIU**,declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade,nada mais tendo a reclamar,seja a que título for,nem do cessionário,nem da sociedade,dando-lhes,plena,geral,raza e irrevogável quitação das cotas ora doadas;

5-)Ingressa pelo presente instrumento na Sociedade,**ODAIR MAURÍCIO WEBER**,brasileiro, menor impúbere,estudante,nascido em 14/01/1991,natural de União da Vitória/PR,residente e domiciliado na Rua Herminio Millis nº 137,Bairro Santa Rosa,Porto União/SC,CEP-89400-000,portador da cédula de identidade civil nº23ªR/5.064.513-7,expedida pela SSP-DPTC-II/SC,CPF-057.901.689-73,neste ato representado por sua mãe **MARIA LÚCIA JASKIU WEBER**,acima qualificada,declarando,através de sua representante, conhecer a situação econômica financeira da sociedade,ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento,e de que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil;

6-)O sócio **BASÍLIO JASKIU**,que possui na sociedade já inteiramente integralizadas,2.500(duas mil e quinhentas)cotas no valor de R\$ 1,00(hum real)cada uma,total de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)retira-se da sociedade,cedendo e transferindo como doação a totalidade de sua participação social ao sócio ingressante **ODAIR MAURÍCIO WEBER**,neste ato representado por sua mãe **MARIA LÚCIA JASKIU WEBER**,pelo valor nominal;

7-)O sócio **BASÍLIO JASKIU**,declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade,nada mais tendo a reclamar,seja a que título for,nem do cessionário,nem da sociedade,dando-lhes,plena,geral,raza e irrevogável quitação das cotas ora doadas;

8-) A VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS,CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA:-A sociedade gira sob o nome empresarial de "PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA-ME";

CLÁUSULA SEGUNDA:-A sociedade tem sua sede na Rua Vitória Fernandes nº138,Bairro Santa Rosa,Porto União/SC,CEP-89400-000;

CLÁUSULA TERCEIRA:-O objeto social é fabricação de artefatos e peças de cimento,comércio varejista e atacadista de cimento e comércio varejista de materiais para construção;

CLÁUSULA QUARTA:-O capital social é de R\$ 50.000,00(cincoenta mil reais),dividido em 50.000(cincoenta mil)cotas de R\$1,00(hum real) cada uma,já integralizadas em moeda corrente do País,assim subscritas;

Sofia Jaskiu

Basílio Jaskiu

Maria Lucia Jaskiu

Odair Mauricio

Kalena

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE
PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA-ME pág.03

000126

MARIA LÚCIA JASKIU WEBER.....	47.500...cotas....	R\$ 47.500,00...	95%
ODAIR MAURÍCIO WEBER.....	2.500...cotas....	R\$ 2.500,00...	5%
total.....	50.000...cotas....	R\$..50.000,00...	100%

CLÁUSULA QUINTA:-A sociedade iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 1988. e seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA SEXTA:-As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA SÉTIMA:-A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA OITAVA:-A administração da sociedade ficará a cargo da sócia MARIA LÚCIA JASKIU WEBER, na condição de administradora, fica autorizada da representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA NONA:-Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA DÉCIMA:-Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:-Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "Pro-Labore", pelo exercício da administração, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:-Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres, será apurado e liquidado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço, especialmente levantado;

Sofia Jaskiu

Basílio Jaskiu

José Jaskiu

Raf

CONFERE COM ORIGINAL

Odaiz Maurício Weber

W

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE
PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA-ME pág.04**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:-Os administradores declaram sob as penas da lei,de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade,por lei especial,ou em virtude de condenação criminal,ou por se encontrar sob os efeitos dela,a pena que vede,ainda que temporariamente,o acesso a cargos públicos,ou por crime falimentar,de prevaricação,peita ou suborno,concussão,peculato,ou contra as relações de consumo,fé pública ou propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:-Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do novo código civil,de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:-Fica eleito o foro da cidade de Porto União/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E por estarem justos e contratados,lavram este instrumento,em três vias de igual teor e forma,que serão assinadas por todos os sócios,juntamente com duas testemunhas,sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e as outras vias devolvidas aos contratantes,depois de anotadas.

Porto União/SC 17 de dezembro de 2003.

Basilio Jaskiu
BASILIO JASKIU

Sofia Jaskiu
SOFIA JASKIU

Maria Lucia Jaskiu Weber
MARIA LÚCIA JASKIU WEBER


Odair Mauricio Weber
ODAIR MAURICIO WEBER
Representado por sua mãe
Maria Lúcia Jaskiu Weber

Maria Lucia Jaskiu Weber

TESTEMUNHAS

Almir Binder
ALMIR BINDER
CPF-548030989-72
RG/18/R/1453.126
OE-SSP.II.DPT/SC

Ilton Cezar Binder
ILTON CEZAR BINDER
CPF-613905509-15
RG/18/R/1796.331
OE-SSP.II.DPT/SC

 <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/01/2004 SOB Nº: 20040116204 Protocolo: 04/011620-4 Empresa: 42 2 0102339 8 PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA ME</p>	<p><u>Fabiana Everling de Freitas</u> FABIANA EVERLING DE FREITAS SECRETÁRIA GERAL</p>
--	---



000128

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.455.819/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/01/1988
NOME EMPRESARIAL PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R VITORIA FERNANDES	NÚMERO 138	COMPLEMENTO SALA	
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA	MUNICÍPIO PORTO UNIAO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (042) 5225-868	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 30/04/2015 às 10:09:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

Handwritten signatures and initials:
 [Signature 1]
 [Signature 2]
 [Signature 3]
 [Signature 4]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME
GNPJ: 80.455.819/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:49:30 do dia 25/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2015. ✓

Código de controle da certidão: **00F7.207B.9C4F.E2BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA**
CNPJ/CPF: **80.455.819/0001-82**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **150140057779513**
Data de emissão: **10/06/2015 14:15:30**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **09/08/2015 ✓**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 10/06/2015 14:15:31

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

000131

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 2206/2015

Nome / Razão Social

PRE-MOLDADOS DE CONCRETO STA. ROSA LTDA. CNPJ: 80.455.819/0001-82

Endereço

RUA: VITORIA FERNANDES LUIZ

BAIRRO: Santa Rosa

NÚMERO: 138

COMPL:

APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativos às inscrições abaixo caracterizadas, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 10 de Junho de 2015

Código de Controle

DBA1XSBYHUC08971

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>

6

IMPRIMIR

VOLTAR

000132

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80455819/0001-82
Razão Social: PRE MOLDADOS CONCR STA ROSA LT ME C
Endereço: R VITORIA FERNANDES 138 / SANTA ROSA / PORTO UNIAO /
SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

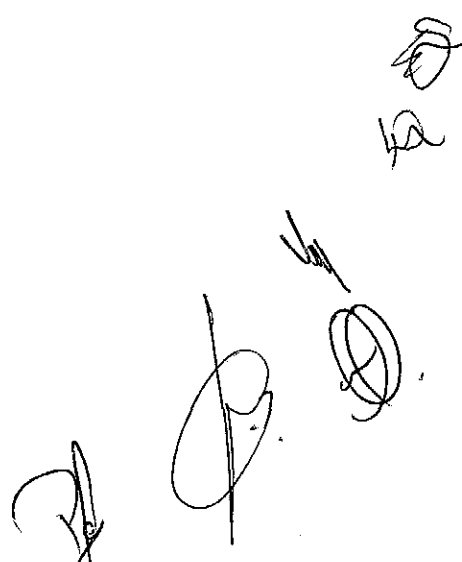
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/06/2015 a 09/07/2015 ✓

Certificação Número: 2015061003573208341500

Informação obtida em 10/06/2015, às 14:11:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000133

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.455.819/0001-82

Certidão nº: 106885928/2015

Expedição: 15/06/2015, às 15:07:05

Validade: 11/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.455.819/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

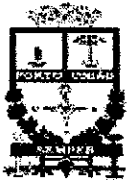
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

3



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO e FUNCIONAMENTO Nº 275/2013

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL LEI COMPLEMENTAR 005/99 ART. 134 À 136 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, CÓDIGO DE POSTURA,
 LEI COMPLEMENTAR 012/00. ARTIGOS 207 À 212 E 217.

000134

Nome Fantasia: PRE-MOLDADOS DE CONCRETO STA.ROSA LTDA.
Nome / Razão Social: 137049 PRE-MOLDADOS DE CONCRETO STA.ROSA LTDA.
CNPJ: 80.455.819/0001-82 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 590
Logradouro: VITORIA FERNANDES LUIZ **Número:** 138
Complemento: **CEP:** 89400-000
Bairro: Santa Rosa
Cidade: Porto União **UF:** SC

Atividades: **Início Atividade:** 15/01/1988

921 - FABRICAÇÃO DE BLOCOS/PLACAS E ARTIGOS DE CONCRETO E CIMENTO

Contador: ILTON CEZAR BINDER

Porto União(SC), 24 de Julho de 2013.

REFERENTE A 2ª VIA DE ALVARA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO

Horário de Funcionamento:

Descrição: SEM Horário Pré Definido

Entrada: 00:00

Saida Int.: 00:00

Entrada Int.: 00:00

Saida: 00:00

1 - O presente ALVARÁ autoriza a exploração do ramo de negócio conforme acima descrito, ou enquanto satisfazer as exigências de Fiscalização que legitimaram a sua concessão, de acordo com a legislação vigente.

2 - Em caso de alteração do Ramo de Atividade, Razão Social, mudança de endereço ou qualquer outra alteração, deverá ser comunicado a prefeitura através de requerimento, dentro de 15 dias, sendo necessário anexar o presente ALVARÁ (para ser efetuada a alteração).

3 - No caso de encerramento das atividades, o contribuinte deverá efetuar o pedido de baixa, instruído com o presente ALVARÁ, no prazo de 15 dias (Art. 344), sob pena de continuidade de tributação, bem como MULTA nos termos do Art 286, I, c do CTM (Código Tributário Municipal).

4 - ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO NO ESTABELECIMENTO, EM LOCAL DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO.

 CLAUDIO MICHALISZYN
 COORD. CADASTRO IMOBILIÁRIO

 Orlando José Schmidt
 Diretor de Arrec. e Fiscalização



9

22/06/2015 3198558

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto União

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

000135

CERTIDÃO Nº: 2466177

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto União, com distribuição anterior à data de 22/06/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA, portador do CNPJ: 80.455.819/0001-82. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

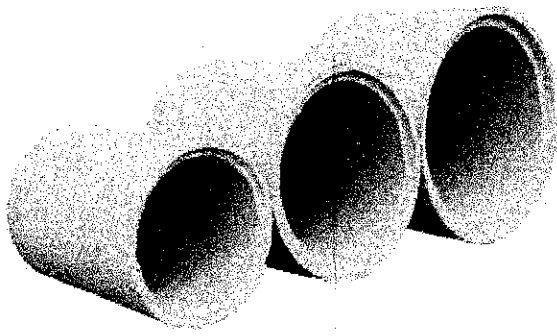
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias. ✓

Porto União, segunda-feira, 22 de junho de 2015.

PEDIDO Nº: 3198558



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.



Pré Moldados de Concreto Santa Rosa Ltda.

Rua: Vitoria Fernandes Luis N°138

Santa Rosa- Porto União - SC

Telefone: (42) 3522-3248 - CEP: 89400-000

E-mail: premoldadosantarosa@gmail.com

000136

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 80455819/0001-82 por intermédio de seu Representante Legal o SR Vitor Weber, portador da cédula de identidade civil sob o nº 18/R 1.790.009 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e do CPF sob o nº 59244151987, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da Republica, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos e também não emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Porto União SC 22 de Junho de 2015.


Vitor Weber Representante Legal P.P.

Vitor Weber

CPF 592441519-87

Pré Moldados de Concreto Santa Rosa Ltda.

Rua: Vitoria Fernandes Luis Nº138

Santa Rosa - Porto União - SC

Telefone: (42) 3522-3248 - CEP: 89400-000

E-mail: premoldadosantarosa@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA, sediada na Rua Vitoria Fernandes Luis, 138 Bairro Santa Rosa CEP 89400000 Porto União SC inscrita no CNPJ sob o nº 80455819000182, por intermédio de seu Representante Legal o SR. Vitor Weber, portador da Cedula de Identidade Civil sob o nº 18/R 1.790.009 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e do CPF sob o nº 59244151987, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 -Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 -Que não esta impedida de transacionar com a Administração Pública ;
- 3 -Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 -Que não incorre nas demais condições impeditivas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

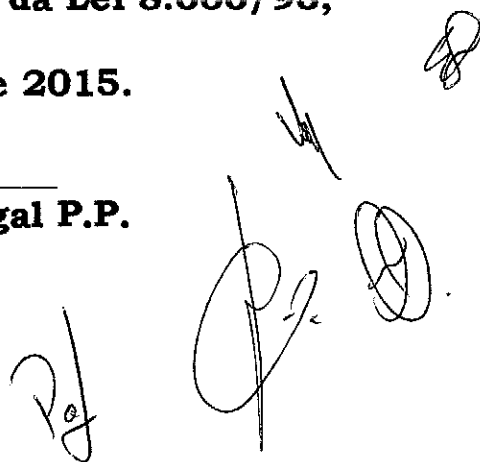
E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO PR** a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da Proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Porto União SC 22 de Junho de 2015.


Vitor Weber Representante Legal P.P.

Vitor Weber

CPF 592441519-87



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA**

ADRIANA HOBI, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/12/1977, empresária, residente e domiciliada em União da Vitória (PR) CEP 84600-000, à Rua Quintino Bocaiuva nº. 90, Apto.303, portadora da Cédula de Identidade nº 10C 3.383.377 - IJSSP/SC, e inscrita no CPF sob nº CPF 925.411.869-91. **ADRIANA HOBI**, com sede e domicílio na rua Marechal Deodoro nº 8000, divisa com bairro Limeira, bairro Vice King, Porto União/SC, CEP 89.400-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42104228665 por despacho em sessão de 13 de agosto de 2004 e no CNPJ nº 06.938.670/0001-30, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º do art.968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia **IVONE KERBER HOBI** brasileira, maior, casada sob regime de comunhão de universal de bens, nascida em 08/07/1958, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.821.596-9 IJSSP/PR e CPF nº. 004.472.369-54, residente e domiciliada em Porto União/SC CEP 89.400-000, Rua Voluntários da Pátria nº 227, centro, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob o nome empresarial de **KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA** e terá sede e domicílio à rua Marechal Deodoro nº 8000, divisa com bairro Limeira, bairro Vice King, Porto União/SC, CEP 89.400-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade será Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de preparação do terreno, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias, Serviços de terraplanagem, Pavimentação asfáltica rodoviária, Conservação de rodovias pavimentadas e não pavimentadas, Drenagem e dragagem, Locação de veículos para transportes rodoviários, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção, Comércio varejista de materiais de construção, Comércio atacadista de materiais de construção, Locação de veículos para transportes rodoviários, projetos e execução de obras da construção civil.

CLÁUSULA TERCEIRA: **ADRIANA HOBI** integraliza neste ato R\$ 1.212.000,00 (hum milhão duzentos e doze mil reais), divididos em 1.212.000 (hum milhão duzentos e doze mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, através da entrega do acervo do Capital Social da Empresária **ADRIANA HOBI**, CNPJ 06.938.670/0001-30, **IVONE KERBER HOBI**, que ingressa na sociedade com R\$ 100,00 (cem reais) divididos em 100 (cem) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, que integraliza em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social de R\$ 1.212.100,00 (hum milhão duzentos e doze mil e cem reais), divididos em 1.212.100 (hum milhão duzentos e doze mil e cem) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$
ADRIANA HOBI	1.212.000	1.212.000,00
IVONE KERBER HOBI	100	100,00
TOTAL:	1.212.100	1.212.100,00

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA**

F1.02

CLÁUSULA QUINTA: A sócia ingressante IVONE KERBER HOBI declara conhecer a situação econômica e financeira da Sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá às sócias ADRIANA HOBI e IVONE KERBER HOBI com os poderes e atribuições de administrar, representar ativamente e passivamente, assinar e representar isoladamente em todos os atos a empresa, inclusive junto a órgãos federais, estaduais, municipais e entidades bancárias, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas, na proporção de sua participação na produção dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

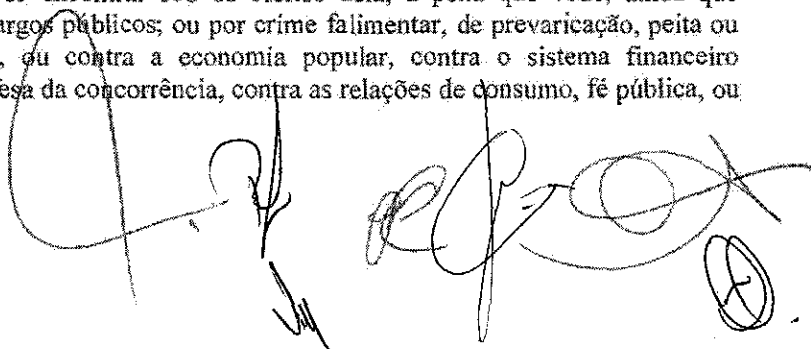
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA**

F1.03

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A empresa possui uma filial, registrada e arquivada na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o nº 42901001427, por despacho em sessão de 21/02/2013, CNPJ 06.938.670/0002-10, sito à Rua Brasília nº 550, sala 01, bairro Alto Bonito, Caçador/SC, CEP 89.500-000, com destaque de Capital de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e objeto social de Comércio varejista de materiais de construção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Porto União (SC), 15 de maio de 2014.

Adriana Hobi

ADRIANA HOBI

Ivone Kerber Hobi

IVONE KERBER HOBI

Caroline Patricia Calisto

Caroline Patricia Calisto
OAB PR 60.000

Processo elaborado por
César Luiz Calisto
CRC/PR 025839/O-4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/06/2014 SOB Nº: 42205200057
Protocolo: 14/091477-3. DE 27/05/2014

KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA

Beckhauser
DEOCLESIO BECKHAUSER
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.938.670/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/08/2004
NOME EMPRESARIAL KERBER PRE-MOLDADOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KERBER PRE MOLDADOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO	NÚMERO 8000	COMPLEMENTO DIV BAIRRO LIMEIRA	
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO VICE KING	MUNICÍPIO PORTO UNIAO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 5224-933		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

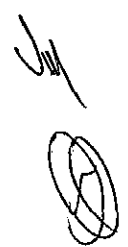
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **18/02/2015** às **14:48:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000142

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **KERBER PRE-MOLDADOS LTDA**
CNPJ: **06.938.670/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:50:50 do dia 18/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2015.

Código de controle da certidão: **10A7.CD94.E7C8.79D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

000143

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **KERBER - PRÉ-MOLDADOS LTDA**
CNPJ/CPF: **06.938.670/0001-30**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que **não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **150140060081882**
Data de emissão: **17/06/2015 16:38:40**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **16/08/2015**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 17/06/2015 16:38:40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

000144

Nº 2433/2015

Nome / Razão Social

KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA CNPJ: 06.938.670/0001-30

Endereço

RUA: MARECHAL DEODORO DA FONSECA BAIRRO: Vice-King NÚMERO: 8000
COMPL: CAIXA POSTAL 268 APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativos às inscrições abaixo caracterizadas, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 22 de Junho de 2015

Código de Controle

DBA1FXLQ2XUU8101

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

000145

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06938670/0001-30
Razão Social: KERBER PRE MOLDADOS LTDA
Nome Fantasia: KERBER PRE MOLDADOS
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO 8000 DIVISA COM LIMEIRA / VICE
KING / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

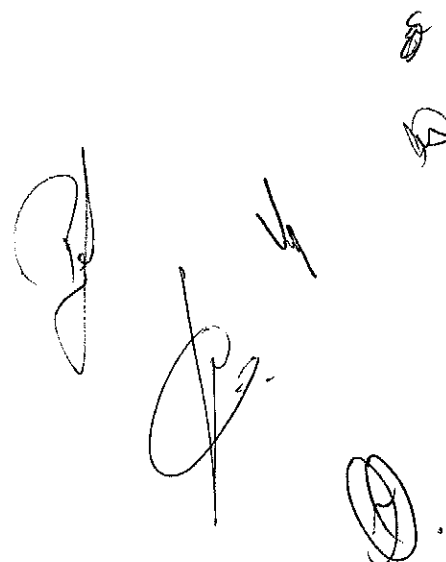
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

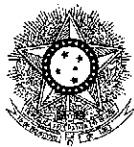
Validade: 10/06/2015 a 09/07/2015

Certificação Número: 2015061005191520399121

Informação obtida em 17/06/2015, às 16:41:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000146

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KERBER PRE-MOLDADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.938.670/0001-30

Certidão n°: 81491419/2015

Expedição: 18/02/2015, às 15:05:34

Validade: 16/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que KERBER PRE-MOLDADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.938.670/0001-30, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



54.1

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO e FUNCIONAMENTO Nº 267/2014

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL LEI COMPLEMENTAR 005/99 ART. 134 À 136 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, CÓDIGO DE POSTURA, LEI COMPLEMENTAR 012/00, ARTIGOS 207 À 212 E 217.

000147

Nome Fantasia:	KERBER PRÉ MOLDADOS		
Nome / Razão Social:	019541 KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA		
CNPJ:	06.938.670/0001-30	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	11998
Logradouro:	MARECHAL DEODORO DA FONSECA	Número:	8000
Complemento:	CAIXA POSTAL 268	CEP:	
Bairro:	Vice-King	UF:	SC
Cidade:	Porto União	Início Atividade:	01/10/2004
Atividades:	921 - FABRICAÇÃO DE BLDOS/PLACAS E ARTIGOS DE CONCRETO E CIMENTO 377 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR 507 - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM 509 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO CIVIL 522 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 581 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SEM OPERADOR 682 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 1021 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS		
Contador:	CESAR LUIZ CALISTO		
	Porto União(SC), 3 de Setembro de 2014.		
EMISSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME PROC. ADM. 1624/2014.			
Horário de Funcionamento:			
Descrição:	SEM Horário Pré Definido		
Entrada:	00:00	Saída Int.:	00:00
		Entrada Int.:	00:00
		Saída:	00:00

- 1 - O presente ALVARÁ autoriza a exploração do ramo de negócio conforme acima descrito, ou enquanto satisfazer as exigências de Fiscalização que legitimaram a sua concessão, de acordo com a legislação vigente.
- 2 - Em caso de alteração do Ramo de Atividade, Razão Social, mudança de endereço ou qualquer outra alteração, deverá ser comunicado a prefeitura através de requerimento, dentro de 15 dias, sendo necessário anexar o presente ALVARÁ (para ser efetuada a alteração).
- 3 - No caso de encerramento das atividades, o contribuinte deverá efetuar o pedido de baixa, instruído com o presente ALVARÁ, no prazo de 15 dias (Art. 344), sob pena de continuidade de tributação, bem como MULTA nos termos do Art. 286, I, c do CTM (Código Tributário Municipal)
- 4 - ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO NO ESTABELECIMENTO, EM LOCAL DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO.

Rudi Mauri Fick Jr.
 Fiscal de Tributos

Fernanda Camargo Toma
 Fiscal de Tributos

(Handwritten mark)



17/06/2015

3184203

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

6.4.2

Comarca de Porto Uniao

CERTIDÃO**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

000148

CERTIDÃO Nº: 2457276**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 17/06/2015, verificou-se **NADA CONSTAR** em nome de:

KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA., portador do CNPJ: 06.938.670/0001-30. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, quarta-feira, 17 de junho de 2015.

PEDIDO Nº: **3184203**



KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA. / CNPJ: 06.938.670/0001-30 / I.E:
254.848.060

PREGÃO PRESENCIAL nº. 060/2015
PROCESSO Nº 135/2015

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 06.938.670/0001-30, sediada na Rua Marechal Deodoro nº 8000 bairro Limeira / Vice King na cidade de Porto União, estado Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal o Sr. Saulo Marcel dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 2.812.898 II SSP SC e do CPF nº 820.472.009-20, DECLARA, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Porto União, 22 de junho de 2015.

Adriana Hobi

ADRIANA HOBI
Representante legal
Cpf: 925.411.869-91
RG: 3.283.377 SC

06.938.670/0001-30
KERBER PRÉ-MOLDADOS

Rua Marechal Deodoro, 8000 - Cx P 268
Divisa c/ Bairro Limeira - B. Vice King
89400-00 - Porto União - SC

KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA. | Rua Marechal Deodoro n.º 8000
bairro Limeira divisa com bairro Vice King em Porto União – SC. CEP:
89.400-000. Caixa Postal 268. Fone/fax: 42-3522.4933
vendas@kerberpremoldados.com.br

www.kerberpremoldados.com.br

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

**KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA. / CNPJ: 06.938.670/0001-30 / I.E:
254.848.060**

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 060/2015
PROCESSO Nº 135/2015**

ANEXO VIII


DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Kerber Pré-Moldados Ltda., sediada na Rua Marechal Deodoro nº 8000 bairro Vice King / Limeira, cidade de Porto União, estado Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.938.670.0001/30, por intermédio do seu representante legal a Sra. Adriana Hobi, portadora da Carteira de Identidade nº 3.283.377 SC e do CPF nº 925.411.869-91, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Porto União, 22 de junho de 2015.



ADRIANA HOBI
Representante legal
Cpf: 925.411.869-91
RG: 3.283.377 SC

06.938.670/0001-30
KERBER PRÉ-MOLDADOS

Rua Marechal Deodoro, 8000 - Cx P 268
Divisa c/ Bairro Limeira - B. Vice King
89400-00 - Porto União - SC

**KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA. | Rua Marechal Deodoro n.º 8000
bairro Limeira divisa com bairro Vice King em Porto União – SC. CEP:
89.400-000. Caixa Postal 268. Fone/fax: 42-3522.4933
vendas@kerberpremoldados.com.br**

www.kerberpremoldados.com.br





Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000

CNPJ/MF: 76.339.688/0001-09

Insc. Est.: Isento

Fone /Fax: (042) 3554-1222

000151

Parecer nº

Assunto: HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO.

Interessado: COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES PREFEITURA DE CRUZ MACHADO

Ref.: Processo Licitatório nº 135/2015

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2015

Atendendo a consulta da Comissão de Licitação, à luz dos institutos jurídicos e legais pertinentes à espécie, examinei o assunto epigrafado e, s.m.j., sobre ele, tenho as seguintes observações a fazer, a saber:

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Licitação e Contratos do Município de Cruz Machado, sobre homologação do processo licitatório realizado para aquisição de tubos de concreto, pavimentos para passeio público e guias de meio fio, para utilização em vias públicas da cidade de Cruz Machado, conforme anexo I. É relatório.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências legais foram cumpridas.

Houve a publicação do edital, nos termos da Lei de Licitações e, tivemos o comparecimento de quatro empresas interessadas, que apresentaram propostas dentro do valor apresentado na Requisição e no Edital. A documentação apresentada pelas Empresas vencedoras de seus itens (registro de preço) satisfaz o elencado no edital.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior, bem como à estrita observância das metas fiscais, visando o necessário controle do endividamento e das despesas do Município, e, ao atendimento à Lei de Responsabilidade. Diante de todo exposto, somos pela homologação do processo licitatório e pela ratificação dos atos praticados. É o parecer.

Cruz Machado, 02 de julho de 2015.

SUSANE KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 148/2015
Processo de Licitação: 135/2015
Data do Processo: 10/06/2015

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000152

OBJETO DA LICITAÇÃO:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de tubos de concreto, pavimentos para passeio público e guias/meio fio para utilização em vias públicas da cidade de Cruz Machado, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Ao(s) 23 de Junho de 2015, às 09:52 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 4, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 135/2015, Licitação nº 60/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 proposta de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na seqüência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelos representantes das empresas, a empresa KERBER PRÉ-MOLDADOS citou que "de acordo com MBR 97812013 os itens 7 e 8 deste edital estão com as especificações incorretas, porém a empresa vencedora deverá entregar os produtos conforme a norma exigidas", os demais representantes das empresas participantes nada questionaram sobre as propostas de preços apresentadas, na seqüência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada aos licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Dando seqüência foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas participantes, que após analisados constatou-se que empresas atenderam todos os requisitos estabelecidos no edital, os proponentes classificados como vencedores foram convocados para a assinatura do contrato após a adjudicação do presente processo. Os proponentes nada argüiram sobre a documentação de habilitação e não demonstraram interesse em interpor recurso no presente processo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Cruz Machado, 23 de Junho de 2015

COMISSÃO:

ELTON RICK HOLLEN

Adélia Sedlaczek

Lilian Maciel

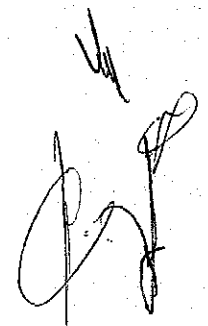
Maria Terezinha Alves

..... - Pregoeiro(a)
..... - membro
..... - membro
..... - membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

VITOR WEBER

..... - Representante



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHAÓO

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 60/2015 - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 148/2015
Processo de Licitação: 135/2015
Data do Processo: 10/06/2015

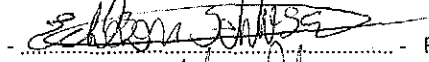
Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000153

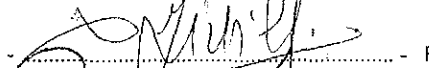
Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EDILSON SCHLOSSER



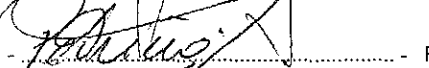
..... - Representante

FERNANDO MIRO FILHO

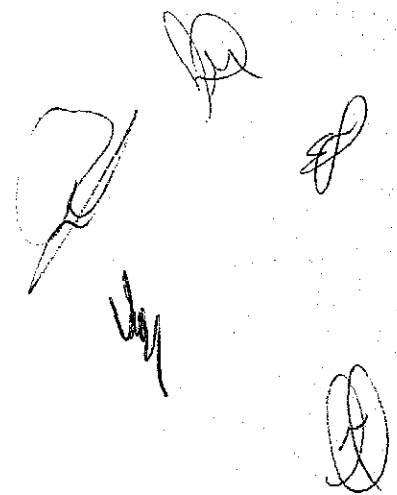


..... - Representante

PATRICIA AP. SOARES GONÇALVES



..... - Representante



Edital de Pregão Presencial Nº 60
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 23/06/2015, as 09:52:57, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 4 com o objetivo de _____ tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 60 destinado a É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de tubos de concreto, pavimentos para passeio público e guias/meio fio para utilização em vias públicas da cidade de Cruz Machado, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

8782 KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	CNPJ: 06.938.670/0001-30
11548 PRE MOLDADOS ARAUJO LTDA. - ME	CNPJ: 13.344.881/0001-00
6461 PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	CNPJ: 80.455.819/0001-82
11132 TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	CNPJ: 12.097.090/0001-60

000154

ITEM 1 - TUBO DE CONCRETO 0,20X1,00 PS1

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8782	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	Sim	23,7500
6461	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	Sim	23,0300
11132	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	Sim	23,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	0,0000	22,9500	
1	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	22,9000	
1	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	Desistiu	Desistiu	23,0000
2	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	0,0000	22,8500	
2	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	22,8000	
3	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	0,0000	22,7500	
3	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	22,7000	
4	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	0,0000	22,6500	
4	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	22,6000	
5	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	0,0000	22,5500	
5	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	22,5000	
6	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	Desistiu	Desistiu	22,5500

O licitante PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME pelo valor de R\$ 22,5000 (vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Edital de Pregão Presencial Nº 60
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000155

ITEM 3 - TUBO DE CONCRETO 0,60X1,00 PS1

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8782	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	Sim	83,4000
11132	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	Sim	82,0000
6461	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	Sim	80,8900

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	0,0000	80,8500	
1	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	80,8000	
1	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	80,7000	
2	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	0,0000	80,6500	
2	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	80,6000	
2	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	80,4500	
3	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	0,0000	80,4000	
3	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	80,3500	
3	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	80,3000	
4	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	0,0000	80,2500	
4	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	80,2000	
4	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	80,1500	
5	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	0,0000	80,1000	
5	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	80,0500	
5	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	80,0000	
6	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	0,0000	79,9500	
6	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	Desistiu	Desistiu	80,0500
6	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	79,8000	
7	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	0,0000	79,7500	
7	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	79,7000	
8	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	0,0000	79,6500	
8	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	79,6000	
9	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	0,0000	79,5500	
9	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	79,5000	
10	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	0,0000	79,4500	
10	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	79,4000	
11	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	0,0000	79,3500	
11	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	79,3000	
12	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	0,0000	79,2500	
12	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	79,2000	
13	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	0,0000	79,1500	
13	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	79,1000	
14	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	0,0000	79,0500	
14	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	79,0000	
15	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	0,0000	78,9500	
15	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	79,0000

O licitante KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA pelo valor de R\$ 78,9500 (setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Edital de Pregão Presencial Nº 60
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000156

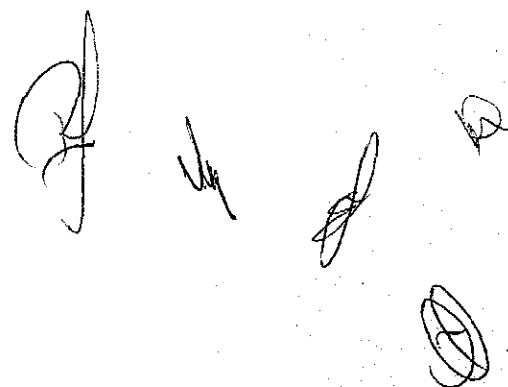
ITEM 4 - TUBO DE CONCRETO 0,80X1,00 PA1

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8782	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	Sim	203,7500
6461	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	Sim	201,7100
11132	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	Sim	200,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	0,0000	199,9500	
1	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	199,9000	
1	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	199,8000	
2	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	0,0000	199,7000	
2	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	199,6500	
2	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	199,6000	
3	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	Desistiu	Desistiu	199,7000
3	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	199,5500	
3	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	199,5000	
4	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	199,4500	
4	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	199,4000	
5	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	199,3500	
5	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	199,3000	
6	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	199,2500	
6	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	199,1500	
7	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	199,1000	
7	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	199,0500	
8	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	199,0000	
8	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	Desistiu	Desistiu	199,0500

O licitante PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME pelo valor de R\$ 199,0000 (cento e noventa e nove reais).



Edital de Pregão Presencial Nº 60
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000157

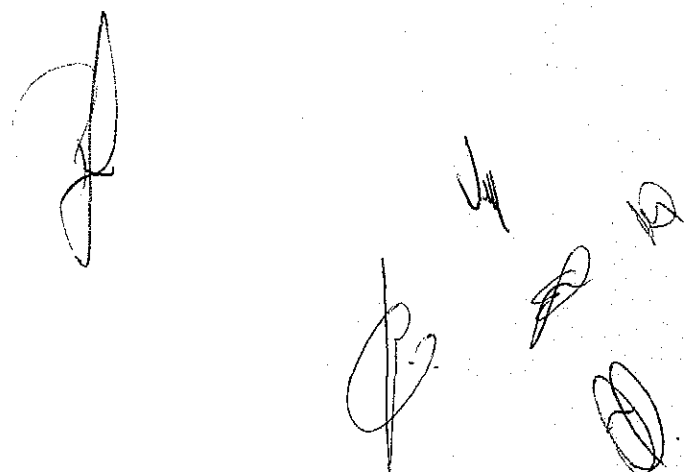
ITEM 5 - TUBO DE CONCRETO 1,50X1,00 PA1

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8782	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	Sim	660,0000
11132	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	Sim	650,0000
6461	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	Sim	640,2000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	0,0000	640,1000	
1	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	640,0000	
1	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	639,5000	
2	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	0,0000	639,4000	
2	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	639,3000	
2	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	639,5000
3	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	0,0000	639,2000	
3	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	639,1000	
4	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	0,0000	639,0000	
4	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	638,9000	
5	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	0,0000	638,8000	
5	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	638,7000	
6	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	0,0000	638,6000	
6	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	638,5000	
7	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	Desistiu	Desistiu	638,6000

O licitante TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP pelo valor de R\$ 638,5000 (seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).



Edital de Pregão Presencial Nº 60
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000158

ITEM 6 - TUBO DE CONCRETO COM 030x1,00 S/ARMAÇÃO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8782	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	Sim	33,0000
11132	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	Sim	32,0000
6461	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	Sim	31,6800

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	0,0000	31,5000	
1	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	31,4000	
1	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	31,3500	
2	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	0,0000	31,3000	
2	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	31,2000	
2	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	31,1500	
3	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	0,0000	31,1000	
3	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	31,0500	
3	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	31,0000	
4	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTOA	0,0000	29,9500	
4	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	Desistiu	Desistiu	31,0500
4	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	29,9000	
5	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	0,0000	29,8500	
5	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	29,8000	
6	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	0,0000	29,7500	
6	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	29,7000	
7	KERBER PRÉ-MOLOADOS LTDA	0,0000	29,6500	
7	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	29,6000	
8	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	0,0000	29,5500	
8	PRE-MOLOADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	29,5000	
9	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	0,0000	29,4500	
9	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTOA - ME	0,0000	29,4000	
10	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	0,0000	29,3000	
10	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	29,2500	
11	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	0,0000	29,1500	
11	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	29,1000	
12	KERBER PRÉ-MOLDAOOS LTDA	0,0000	29,0500	
12	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTOA - ME	0,0000	29,0000	
13	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	Desistiu	Desistiu	29,0500

O licitante PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME pelo valor de R\$ 29,0000 (vinte e nove reais).

ITEM 7 - PAVIMENTO PARA CALÇADA, TIPO PAVER 06 CM ESPESSURA , RESISTENCIA PPa 35, PAVIMENTO DE 16 FACES, FACE SUJPERIOR LISA, VALOR POR METRO QUADRADO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11548	PRE MOLDADOS ARAUJO LTDA. - ME	Sim	0,8000
11132	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	Sim	0,8000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	0,7500	
1	PRE MOLOADOS ARAUJO LTDA. - ME	Desistiu	Desistiu	0,8000

O licitante TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP pelo valor de R\$ 0,7500 (setenta e cinco centavos).

Edital de Pregão Presencial Nº 60
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000159

ITEM 8 - PAVIMENTO PEDRA SEXTAVADA 25x25x8cm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11548	PRE MOLDADOS ARAUJO LTDA. - ME	Sim	1,8000
11132	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	Sim	1,8000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	1,7500	
1	PRE MOLDADOS ARAUJO LTDA. - ME	0,0000	1,7000	
2	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	1,6500	
2	PRE MOLDADOS ARAUJO LTDA. - ME	0,0000	1,6000	
3	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	1,5500	
3	PRE MOLDADOS ARAUJO LTDA. - ME	Desistiu	Desistiu	1,6000

O licitante TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP pelo valor de R\$ 1,5500 (um real e cinquenta e cinco centavos).

ITEM 9 - GUIA/MEIO FIO DE CONCRETO 10x30x80CM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11132	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	Sim	14,9000
8782	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	Sim	14,9000
11548	PRE MOLDADOS ARAUJO LTDA. - ME	Sim	13,5000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	PRE MOLDADOS ARAUJO LTDA. - ME	0,0000	13,5000	
1	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	Desistiu	Desistiu	14,9000
1	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	Desistiu	Desistiu	14,9000

O licitante PRE MOLDADOS ARAUJO LTDA. - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor PRE MOLDADOS ARAUJO LTDA. - ME pelo valor de R\$ 13,5000 (treze reais e cinquenta centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 proposta de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na sequência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelos representantes das empresas, a empresa KERBER PRÉ-MOLDADOS citou que "de acordo com MBR 97812013 os itens 7 e 8 deste edital estão com as especificações incorretas, porém a empresa vencedora deverá entregar os produtos conforme a norma exigidas", os demais representantes das empresas participantes nada questionaram sobre as propostas de preços apresentadas, na sequência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada aos licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Dando sequência foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas participantes, que após analisados constatou-se que empresas atenderam todos os requisitos estabelecidos no edital, os proponentes classificados como vencedores foram convocados para a assinatura do contrato após a adjudicação do presente processo. Os proponentes nada argüiram sobre a documentação de habilitação e não demonstraram interesse em interpor recurso no presente processo.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:04 horas do dia 23 de Junho de 2015, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Elton Rick Hollen

..... Pregoeiro

Adélia Sedlaczek

..... membro

Lilian Maciel

..... membro

Maria Terezinha Alves

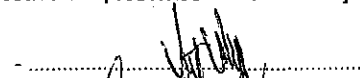
..... membro

Edital de Pregão Presencial Nº 60
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

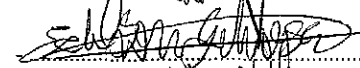
000160

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

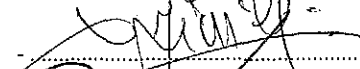
VITOR WEBER

..... Representante

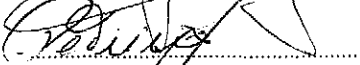
EDILSON SCHLOSSER

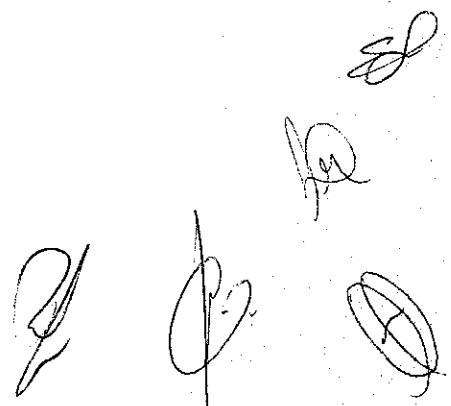
..... Representante

FERNANDO MIRO FILHO

..... Representante

PATRICIA AP. SOARES GONÇALVES

..... Representante



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2015

000161

No dia 23 do mês de Junho do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitória, 167, bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) Pregoeiro, o Sr(a). Elton Rick Hollen, inscrito no CPF sob o nº. 046.495.909-81, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 60/2015, Processo Licitatório nº. 135/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de tubos de concreto, pavimentos para passeio público e guias/meio fio para utilização em vias públicas da cidade de Cruz Machado, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8782	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	3
11548	PRE MOLDADOS ARAUJO LTDA. - ME	9
6461	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	1, 4, 6
11132	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	5, 7, 8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	06.938.670/0001-30	EDILSON SCHLOSSER	031.566.959-47
PRE MOLDADOS ARAUJO LTDA. - ME	13.344.881/0001-00	PATRICIA AP. SOARES GONÇALVES	017.389.479-80
PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	80.455.819/0001-82	VITOR WEBER	592.441.519-87
TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	12.097.090/0001-60	FERNANDO MIRO FILHO	320.740.269-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de tubos de concreto, pavimentos para passeio público e guias/meio fio para utilização em vias públicas da cidade de Cruz Machado, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6461 - PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TUBO DE CONCRETO 0,20X1,00 PS1	UN	pre moldados	700,000	22,5000	15.750,00
4	TUBO DE CONCRETO 0,80X1,00 PA1	UN	pre moldados	300,000	199,0000	59.700,00
6	TUBO DE CONCRETO COM 030x1,00 S/ARMAÇÃO	UN	pre moldados	1.000,000	29,0000	29.000,00

Fornecedor: 8782 - KERBER PRE-MOLDADOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	TUBO DE CONCRETO 0,60X1,00 PS1	UN	KERBER	2.000,000	78,9500	157.900,00

000162

Fornecedor: 11132 - TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	TUBO DE CONCRETO 1,50X1,00 PA1	UN	TP	200,000	638,5000	127.700,00
7	PAVIMENTO PARA CALÇADA, TIPO PAVER 06 CM ESPESSURA, RESISTENCIA PPa 35, PAVIMENTO DE 16 FACES, FACE SUJPERIOR LISA, VALOR POR METRO QUADRADO.	PÇ	TP	10.000,000	0,7500	7.500,00
8	PAVIMENTO PEDRA SEXTAVADA 25x25x8cm	PÇ	TP	15.000,000	1,5500	23.250,00

Fornecedor: 11548 - PRE MOLDADOS ARAUJO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	GUIA/MEIO FIO DE CONCRETO 10x30x80CM	PÇ	PRÓPRIA	500,000	13,5000	6.750,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

000163

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

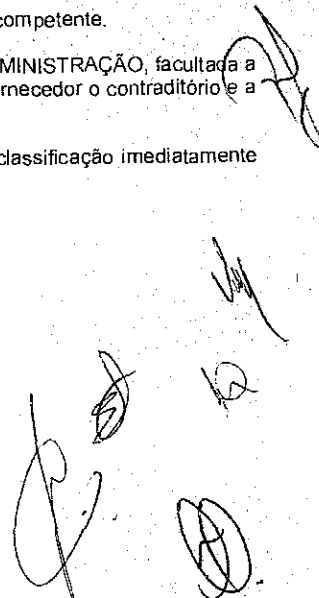
000164

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuária, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



000165

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

000166

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

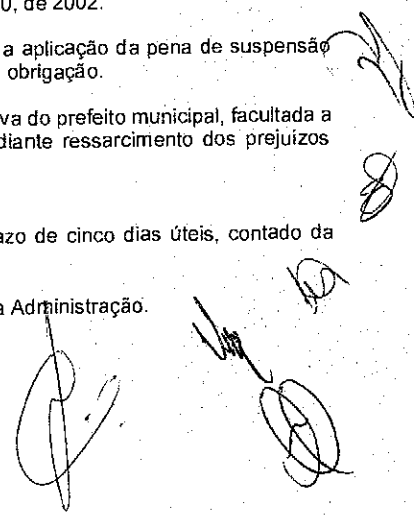
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

000167

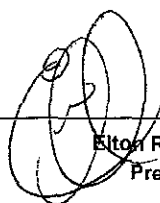
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cruz Machado, 23 de Junho de 2015.



Elton Rick Hollen
Pregoeiro

Empresas Participantes:

KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA

CNPJ: 06.938.670/0001-30

PRE MOLDADOS ARAUJO LTDA - ME

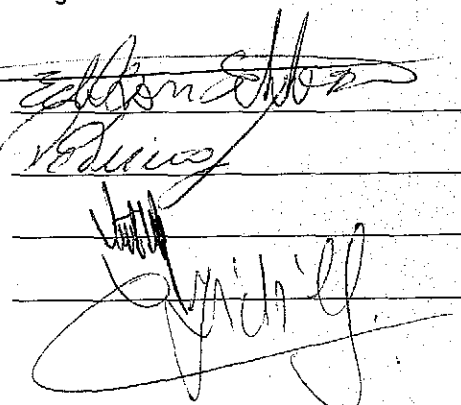
CNPJ: 13.344.881/0001-00

PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME

CNPJ: 80.455.819/0001-82

TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP

CNPJ: 12.097.090/0001-60



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 60/2015 - PR

Processo Administrativo: 148/2015
Processo de Licitação: 135/2015
Data do Processo: 10/06/2015

000168

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro, Eiton Rick Hollen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 135/2015
b) Licitação Nr.: 60/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 01/07/2015
e) Objeto da Licitação É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de tubos de concreto, pavimentos para passeio público e guias/meio fio para utilização em vias públicas da cidade de Cruz Machado, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA (8782)

3	TUBO DE CONCRETO 0,60X1,00 PS1 - Marca: KERBER	UN	2.000,00	0,0000	78,95	157.900,00
						Total do Fornecedor: 157.900,00

PRE MOLDADOS ARAUJO LTDA. - ME (11548)


9	GUIA/MEIO FIO DE CONCRETO 10x30x80CM - Marca: PRÓPRIA	PÇ	500,00	0,0000	13,50	6.750,00
						Total do Fornecedor: 6.750,00

PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME (6461)

1	TUBO DE CONCRETO 0,20X1,00 PS1 - Marca: pre moldados sr	UN	700,00	0,0000	22,50	15.750,00
4	TUBO DE CONCRETO 0,80X1,00 PA1 - Marca: pre moldados sr	UN	300,00	0,0000	199,00	59.700,00

Cruz Machado, 1 de Julho de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL


Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 60/2015 - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 148/2015
Processo de Licitação: 135/2015
Data do Processo: 10/06/2015

Folha: 2/2

000163

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME (6461)

6 TUBO DE CONCRETO COM 030x1,00 S/ARMAÇÃO - Marca: pre moldados sr	UN	1.000,00	0,0000	29,00	29.000,00
--	----	----------	--------	-------	-----------

Total do Fornecedor: 104.450,00

TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP (11132)

5 TUBO DE CONCRETO 1,50X1,00 PA1 - Marca: TP	UN	200,00	0,0000	638,50	127.700,00
--	----	--------	--------	--------	------------

7 PAVIMENTO PARA CALÇADA, TIPO PAVER 06 CM ESPESSURA, RESISTENCIA PPa 35, PAVIMENTO DE 16 FACES, FACE SUPERIOR LISA, VALOR POR METRO QUADRADO. - Marca: TP	PÇ	10.000,00	0,0000	0,75	7.500,00
--	----	-----------	--------	------	----------

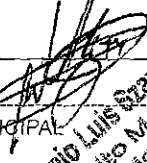
8 PAVIMENTO PEDRA SEXTAVADA 25x25x8cm - Marca: TP	PÇ	15.000,00	0,0000	1,55	23.250,00
---	----	-----------	--------	------	-----------

Total do Fornecedor: 158.450,00

Total Geral: 427.550,00

Cruz Machado, 1 de Julho de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL


Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 148/2015
Processo de Licitação: 135/2015
Data do Processo: 10/06/2015

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000170

O(a) Pregoeiro, Elton Rick Hollen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 135/2015
b) Licitação Nr.: 60/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 01/07/2015
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de tubos de concreto, pavimentos para passeio público e guias/meio fio para utilização em vias públicas da cidade de Cruz Machado, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtde	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
<u>KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA (8782)</u>					
3 TUBO DE CONCRETO 0,60X1,00 PS1 - Marca: KERBER	UN	2.000,00	0,0000	78,95	157.900,00
Total do Fornecedor:					157.900,00
<u>PRE MOLDADOS ARAUJO LTDA. - ME (11548)</u>					
9 GUIA/MEIO FIO DE CONCRETO 10x30x80CM - Marca: PRÓPRIA	PÇ	500,00	0,0000	13,50	6.750,00
Total do Fornecedor:					6.750,00
<u>PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME (6461)</u>					
1 TUBO DE CONCRETO 0,20X1,00 PS1 - Marca: pre moldados sr	UN	700,00	0,0000	22,50	15.750,00
4 TUBO DE CONCRETO 0,80X1,00 PA1 - Marca: pre moldados sr	UN	300,00	0,0000	199,00	59.700,00
6 TUBO DE CONCRETO COM 030x1,00 S/ARMAÇÃO - Marca: pre moldados sr	UN	1.000,00	0,0000	29,00	29.000,00
Total do Fornecedor:					104.450,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 60/2015 - PR

Processo Administrativo: 148/2015
Processo de Licitação: 135/2015
Data do Processo: 10/06/2015

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000171

TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP (11132)

5 TUBO DE CONCRETO 1.50X1,00 PA1 - Marca: TP	UN	200,00	0,0000	638,50	127.700,00
7 PAVIMENTO PARA CALÇADA, TIPO PAVER 06 CM ESPESSURA, RESISTENCIA PPa 35, PAVIMENTO DE 16 FACES, FACE SUJPERIOR LISA, VALOR POR METRO QUADRADO. - Marca: TP	PÇ	10.000,00	0,0000	0,75	7.500,00
8 PAVIMENTO PEDRA SEXTAVADA 25x25x8cm - Marca: TP	PÇ	15.000,00	0,0000	1,55	23.250,00
Total do Fornecedor:					158.450,00
Total Geral:					427.550,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (67), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (68)